Discussão e Votação a: 01/07/2026

No decurso da reunião, o requerente exerceu o seu direito potestativo.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

ECOM5XVII/2026/43

Data: 25/06/2026

Exmo. Sr. Presidente, da

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Deputado Rui Afonso

Assunto: Requerimento para Audição, do Exmo. Senhor Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução, Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos, no âmbito das políticas remuneratórias do Novo Banco durante o período em que vigorou o Mecanismo de Capital Contingente.

Exmo. Sr. Presidente,

Vieram recentemente a público notícias dando conta de que o antigo Presidente Executivo do Novo Banco, António Ramalho, recebeu uma remuneração extraordinária na ordem dos sete milhões de euros, associada à concretização da venda da instituição bancária ao grupo BPCE.

Independentemente da natureza privada das relações laborais e societárias em causa, estas notícias suscitam relevantes questões de interesse público, atendendo ao enquadramento excecional em que ocorreu a reestruturação do Novo Banco.

Recorde-se que, no âmbito da venda de 75% do capital do Novo Banco ao fundo Lone Star, em 2017, foi celebrado um mecanismo de capital contingente (*Contingent Capital Agreement* – CCA), através do qual o Fundo de Resolução assumiu a obrigação de compensar determinadas perdas verificadas num conjunto de ativos previamente identificados, até ao limite máximo contratualmente estabelecido.

Ao abrigo deste mecanismo, o Fundo de Resolução realizou sucessivas injeções de capital no Novo Banco, que ascenderam a cerca de 3,4 mil milhões de euros, financiadas através de empréstimos públicos e contribuições do setor bancário, dando origem a um intenso escrutínio parlamentar e público ao longo dos últimos anos.

Entretanto, com a conclusão do processo de venda do Novo Banco e a divulgação das remunerações extraordinárias atribuídas a antigos administradores, importa esclarecer em

que medida o Fundo de Resolução acompanhou os modelos de remuneração dos órgãos de gestão, que informação lhe era disponibilizada enquanto acionista e contraparte do CCA e que mecanismos de fiscalização efetivamente exercia sobre matérias suscetíveis de afetar o interesse público. Importa igualmente compreender que avaliação faz atualmente o Fundo de Resolução sobre o funcionamento do mecanismo de capital contingente, quais as principais conclusões retiradas da sua execução e que alterações considera desejáveis para futuras operações de resolução bancária.

Após um esforço público de milhares de milhões de euros através do Fundo de Resolução, importa escrutinar se a entidade pública que representava o interesse dos contribuintes acompanhou, conheceu ou podia influenciar os mecanismos de remuneração da administração do Novo Banco.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA vem requerer a audição, do Exmo. Senhor Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução, Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos, no âmbito das políticas remuneratórias do Novo Banco durante o período em que vigorou o Mecanismo de Capital Contingente, na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

Palácio de São Bento, 25 de junho de 2026

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA